ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. A necessidade administrativa consiste em promover a valorização dos espaços públicos municipais durante o período das festividades natalinas, assegurando uma ambientação visual adequada ao caráter comemorativo da ocasião. A ausência de elementos decorativos suficientes ou a inadequação da estrutura atualmente disponível pode comprometer a composição estética dos ambientes de uso coletivo, limitando seu potencial de valorização e de acolhimento da população e dos visitantes. Considerando a importância das comemorações de final de ano para a comunidade, verifica-se a necessidade de aprimorar as condições de apresentação dos espaços públicos, proporcionando ambientes organizados, visualmente harmoniosos e compatíveis com as celebrações natalinas. A situação também exige atenção aos aspectos de segurança, especialmente quanto à prevenção de acidentes, à estabilidade dos elementos instalados e à utilização segura dos locais pela população durante o período festivo. Diante desse cenário, o problema a ser resolvido consiste em assegurar condições adequadas de ambientação e valorização dos espaços públicos municipais para as festividades natalinas, de forma a favorecer o convívio comunitário, a utilização dos ambientes coletivos e a promoção de uma atmosfera condizente com as celebrações de final de ano, observados o interesse público e a preservação do patrimônio municipal.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A contratação pretendida não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, uma vez que a demanda relativa à decoração natalina não foi contemplada no processo de elaboração do referido instrumento de planejamento. Registra-se que a ausência de previsão não decorre do surgimento de necessidade superveniente, considerando que a realização de ações relacionadas à decoração natalina já integra as atividades desenvolvidas pelo Município em exercícios anteriores, circunstância que permitia sua identificação prévia e avaliação para fins de planejamento. Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a não inclusão da demanda no PAC evidencia a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos de levantamento, consolidação e formalização das necessidades dos órgãos e setores municipais, a fim de favorecer a compatibilização entre as demandas administrativas previsíveis e os instrumentos de planejamento adotados pela Administração. Não obstante a ausência de previsão no PAC, a contratação deverá ser instruída com a devida caracterização da necessidade administrativa, justificativa do interesse público envolvido, demonstração da adequação da solução pretendida e observância dos requisitos legais aplicáveis à fase preparatória, sem prejuízo da verificação da disponibilidade orçamentária e dos demais pressupostos necessários à sua realização. Por fim, a situação deverá ser considerada para o aperfeiçoamento do planejamento dos exercícios subsequentes, mediante a adoção de providências destinadas a assegurar o levantamento tempestivo das demandas recorrentes e sua adequada inclusão nos instrumentos de planejamento das contratações, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, especialmente a possibilidade de reutilização dos materiais em	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

exercícios posteriores, a necessidade de contratação de mão de obra especializada e os custos associados à manutenção e à conservação dos elementos decorativos. **1. PRIMEIRA ALTERNATIVA: LOCAÇÃO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.** A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar temporariamente os materiais necessários à decoração natalina, compreendendo iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras em ferro, materiais elétricos e demais componentes necessários, incluindo os serviços de montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada ao término das festividades. Nesse modelo, os materiais permanecem sob propriedade da contratada, cabendo-lhe disponibilizá-los durante o período estabelecido e cumprir as obrigações de manutenção e retirada previstas contratualmente. Sob o aspecto técnico e operacional, a locação apresenta como vantagem a redução da necessidade de investimento inicial na aquisição dos materiais e da demanda por espaço físico para armazenamento após o encerramento das festividades. Além disso, pode reduzir as responsabilidades administrativas relacionadas à conservação e à reposição dos elementos decorativos. Entretanto, a adoção dessa alternativa não permite a formação de acervo próprio de decoração natalina pelo Município, uma vez que os materiais deverão ser devolvidos à contratada ao término do período de utilização. Consequentemente, a realização da decoração nos exercícios subsequentes dependerá de novas contratações, com custos recorrentes e exposição às variações de preços e às condições de mercado. Sob o aspecto econômico, embora a locação possa apresentar menor desembolso inicial, sua utilização continuada poderá representar despesas sucessivas sem incorporação de bens ao patrimônio público. Considerando o interesse municipal em adquirir os materiais para utilização futura, essa alternativa não se mostra a mais adequada aos objetivos pretendidos. **2. SEGUNDA ALTERNATIVA: AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ESTRUTURAS E MOLDURAS EM FERRO E MATERIAIS ELÉTRICOS, COM CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, A SER PROCESSADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A segunda alternativa consiste na aquisição definitiva dos materiais destinados à composição da decoração natalina, incluindo iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras em ferro, materiais elétricos e demais componentes necessários, associada à contratação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Nessa modalidade, os materiais adquiridos passarão a integrar o patrimônio municipal, observadas as normas aplicáveis ao recebimento, ao registro patrimonial e ao controle dos bens, permitindo sua conservação e reutilização nos exercícios seguintes, desde que permaneçam em condições adequadas de segurança, funcionamento e apresentação. Sob o aspecto técnico, essa alternativa possibilita ao Município constituir um acervo próprio de decoração natalina, favorecendo a continuidade das ações de ornamentação dos espaços públicos e permitindo o aproveitamento dos materiais adquiridos em diferentes exercícios. A reutilização poderá contribuir para a padronização visual da decoração, a ampliação gradual dos elementos disponíveis	c/c art. § 1º, V

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e a redução da necessidade de novas aquisições, ressalvada a eventual necessidade de reposição, atualização ou complementação dos materiais.

A contratação de mão de obra especializada para a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada permite, por sua vez, que os serviços sejam executados por profissionais com capacidade técnica compatível com as atividades, especialmente quanto à instalação de estruturas, à utilização de equipamentos e à montagem dos componentes elétricos e luminosos, observadas as exigências de segurança aplicáveis.

No aspecto operacional, a adoção dessa solução exige que a Administração providencie condições adequadas para armazenamento, conservação e controle dos materiais durante o período em que não estiverem em utilização, bem como estabeleça procedimentos para avaliação de seu estado de conservação antes de cada nova instalação.

Economicamente, a aquisição apresenta potencial de vantagem em médio e longo prazo, pois o investimento inicial poderá ser aproveitado em sucessivos exercícios, reduzindo a dependência de contratações recorrentes para disponibilização dos mesmos materiais. Diferentemente da locação, os valores despendidos com a aquisição resultarão na incorporação de bens ao patrimônio público, cuja vida útil poderá abranger diversas edições da decoração natalina.

A vantagem econômica deverá ser avaliada considerando o custo de aquisição, a durabilidade estimada dos materiais, as despesas com armazenamento, conservação, manutenção, instalação, desmontagem e eventual reposição, comparativamente aos custos de locações sucessivas. A viabilidade dessa alternativa está associada à expectativa de reutilização dos materiais por período suficiente para justificar o investimento inicial.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a demanda efetiva somente se conhece com precisão no momento da instalação da decoração, sendo o regime próprio para contratações com quantitativos estimados e entregas parceladas. O registro de preços permite a formação de um estoque de preços previamente negociados em ambiente competitivo, assegura agilidade no atendimento das demandas e evita a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, além de conferir à Administração a flexibilidade de contratar total ou parcialmente os quantitativos registrados, sem que a ata gere obrigação de contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o interesse da Administração em adquirir os elementos decorativos para utilização futura, essa alternativa apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois permite conciliar o atendimento da demanda imediata com a formação de patrimônio municipal e o aproveitamento dos bens em exercícios posteriores.

3. TERCEIRA ALTERNATIVA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, COM FORNECIMENTO OU DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar a solução de decoração natalina de forma integrada, abrangendo o fornecimento ou a disponibilização dos materiais decorativos e a realização dos serviços necessários à implantação, manutenção e posterior retirada da ornamentação.

A depender do modelo contratual, os materiais poderão ser disponibilizados apenas temporariamente, mediante locação, ou fornecidos definitivamente ao Município, com transferência da propriedade e incorporação ao patrimônio público, devendo essa condição ser expressamente definida no objeto e nos documentos da contratação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação integrada pode favorecer a compatibilidade entre os materiais e os serviços executados, concentrando em um único contratado a responsabilidade pela coordenação das atividades e pelo cumprimento dos prazos de instalação e retirada. Essa configuração pode simplificar a fiscalização contratual e reduzir dificuldades de articulação entre fornecedores distintos.

Entretanto, a contratação integrada, por si só, não assegura a aquisição definitiva dos materiais nem a formação de patrimônio municipal. Caso a solução seja estruturada exclusivamente sob a forma de locação, permanecerá a necessidade de novas contratações para disponibilização da decoração em exercícios posteriores.

Mesmo quando houver fornecimento definitivo dos materiais, a vantagem econômica dessa alternativa dependerá das condições comerciais apresentadas, da composição dos preços e da possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas em comparação com a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços de forma separada.

Assim, embora a contratação integrada constitua alternativa tecnicamente viável, sua adoção deverá ser avaliada à luz do interesse específico do Município em adquirir os bens, assegurar sua reutilização futura e manter controle sobre o patrimônio destinado à decoração natalina.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS.

A análise das alternativas evidencia que a locação dos materiais proporciona flexibilidade operacional e reduz a necessidade de armazenamento, mas não permite a incorporação dos elementos decorativos ao patrimônio municipal, implicando a realização de novas despesas para sua disponibilização em exercícios subsequentes.

A aquisição dos materiais, associada à contratação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, possibilita a formação de acervo próprio, favorece a reutilização dos bens e permite que o investimento realizado seja aproveitado em diferentes exercícios, desde que observadas as condições de conservação, segurança e funcionamento.

Por sua vez, a contratação de solução integrada pode facilitar a coordenação dos serviços e a compatibilização dos materiais, mas sua adequação econômica dependerá da configuração contratual adotada, especialmente quanto à aquisição definitiva dos bens e à composição dos custos envolvidos.

Diante dessas considerações, a aquisição dos materiais, acompanhada da contratação dos serviços necessários à sua instalação e retirada, apresenta maior alinhamento com o objetivo administrativo de constituir patrimônio próprio destinado à decoração natalina, sem afastar a necessidade de avaliar a viabilidade econômica da solução mediante pesquisa de preços e análise dos custos envolvidos durante o ciclo de vida dos bens.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Após a análise das alternativas disponíveis, identifica-se como solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa a aquisição de iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras em ferro e materiais elétricos, associada à contratação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a permitir o registro de preços unitários por item e a contratação dos quantitativos conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração**.

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na intenção do Município de adquirir os materiais de forma definitiva, incorporando-os ao patrimônio público e possibilitando sua reutilização nos exercícios seguintes. Essa medida permite que os bens adquiridos sejam aproveitados em sucessivas edições da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

decoração natalina, contribuindo para a continuidade das ações municipais e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos. Sob o aspecto técnico, a aquisição dos materiais possibilita à Administração manter o controle sobre os elementos decorativos, planejar sua utilização futura e promover a ampliação ou complementação gradual do acervo, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária. A contratação dos serviços especializados, por sua vez, permite assegurar que a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem sejam executadas de acordo com as especificações estabelecidas e com as exigências de segurança aplicáveis. No aspecto econômico, a aquisição apresenta potencial de redução dos custos recorrentes relacionados à disponibilização temporária de materiais, uma vez que o Município poderá reutilizar os bens em exercícios posteriores, evitando a necessidade de locação integral da decoração a cada ano. A vantagem econômica, contudo, deverá ser confirmada mediante a comparação entre o investimento inicial e os custos projetados de manutenção, armazenamento, instalação, desmontagem e reposição, considerando a vida útil estimada dos materiais e os preços de mercado. **A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a demanda efetiva somente se conhece com precisão no momento da instalação da decoração, sendo o regime próprio para contratações com quantitativos estimados e entregas parceladas. O registro de preços permite a formação de um estoque de preços previamente negociados em ambiente competitivo, assegura agilidade no atendimento das demandas e evita a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, além de conferir à Administração a flexibilidade de contratar total ou parcialmente os quantitativos registrados, sem que a ata gere obrigação de contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.** A solução também permite separar a propriedade dos bens da prestação dos serviços necessários à sua utilização, conferindo maior flexibilidade à Administração para organizar futuras contratações de mão de obra, manutenção ou complementação da decoração, conforme as necessidades de cada exercício. Dessa forma, a aquisição dos materiais, acompanhada da contratação dos serviços especializados necessários à sua instalação e retirada, **processada mediante Sistema de Registro de Preços**, revela-se a alternativa mais alinhada ao interesse administrativo identificado, por possibilitar a formação de patrimônio municipal, o reaproveitamento dos bens e o planejamento de sua utilização ao longo do tempo, condicionada a demonstração de sua viabilidade econômica e à observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação.	
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente atividades com características e complexidade operacional semelhantes ao objeto para o qual apresentar proposta, conforme segue:

a.1) Iluminação e enfeites natalinos: fornecimento de materiais, enfeites, estruturas luminosas ou itens de decoração natalina compatíveis com o objeto licitado;

a.2) Estruturas e molduras decorativas em ferro e serviços de solda: fabricação, montagem ou fornecimento de estruturas metálicas, molduras decorativas em metal e/ou execução de serviços de soldagem compatíveis com o objeto licitado.

a.3) Serviços de instalação e desinstalação elétrica: execução de serviços de instalação, manutenção, montagem ou desinstalação de instalações elétricas, sistemas de iluminação ou elementos luminosos compatíveis com o objeto licitado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
II. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
III. descrição dos serviços ou fornecimentos realizados e informação que permita verificar sua compatibilidade com o objeto do respectivo item, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos, mas características semelhantes e pertinentes à contratação;
IV. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
V. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;	
ii.	que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;	
iii.	que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;	
iv.	que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;	
v.	que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;	
vi.	que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;	
vii.	que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;	
viii.	que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;	
ix.	que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;	
x.	que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;	
xi.	que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;	
xii.	**PARA SERVIÇOS:** que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.]	
xiii.	**PARA SERVIÇOS QUE EXIJAM RESPONSÁVEL TÉCNICO, SE APLICÁVEL:** que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com qualificação compatível com as características e exigências do objeto.	
xiv.	**PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM LOCAL ESPECÍFICO, SE APLICÁVEL:** que conhece as condições e características do local onde os serviços serão executados, tendo realizado vistoria prévia, quando exigida, ou declarado expressamente sua opção pela dispensa da vistoria, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

xv. que se compromete a apresentar, **previamente à assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração,** a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do responsável técnico, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, nos seguintes termos: **[a] Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda:** ART ou TRT referente à **fabricação e montagem das estruturas e molduras decorativas metálicas**, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados; e **[b] Serviços de Instalação e Desinstalação Elétrica:** ART ou TRT referente aos **serviços de instalação e desinstalação das instalações elétricas e dos elementos de iluminação natalina,** emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados. **xvi.** Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento de elementos decorativos natalinos, fabricação de estruturas e molduras decorativas em ferro, execução de serviços de solda, fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação, disponibilização de materiais auxiliares e execução dos serviços correlatos necessários à implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, conforme os itens, as quantidades e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A contratação tem por finalidade proporcionar a adequada ornamentação dos espaços públicos municipais durante o período natalino, mediante a composição de um conjunto decorativo integrado, funcional, seguro e visualmente harmonioso, contemplando os materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à obtenção do resultado pretendido. A solução deverá abranger as atividades expressamente previstas para cada item ou lote, incluindo, conforme aplicável, fabricação, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e retirada dos elementos decorativos. No que se refere às estruturas e molduras decorativas em ferro, a solução compreende a fabricação de peças sob medida, a partir dos modelos previamente definidos pela Administração Municipal, incluindo os elementos decorativos descritos no levantamento de necessidades. Caberá à contratada elaborar os desenhos técnicos e os detalhamentos construtivos necessários à fabricação, observando as características visuais, as dimensões, os materiais, as espessuras, os acabamentos e os demais requisitos estabelecidos pelo Município. A elaboração desses documentos terá finalidade técnica e executiva, destinada a viabilizar a fabricação das peças conforme os modelos e parâmetros previamente estabelecidos, não abrangendo a criação artística livre ou a alteração unilateral das características essenciais do objeto. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada atividade, especialmente quanto à fabricação e montagem das estruturas metálicas e à instalação dos equipamentos elétricos. Quando exigível em razão da natureza dos serviços e das atribuições profissionais legalmente regulamentadas, deverão ser apresentados os correspondentes documentos de responsabilidade técnica, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e a atividade efetivamente executada. A compatibilidade entre os diferentes elementos da decoração deverá ser assegurada por meio de especificações técnicas claras, definição das responsabilidades de cada contratada e estabelecimento	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, VII

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

de critérios objetivos de execução, fiscalização e recebimento. A Administração deverá verificar a conformidade dos fornecimentos e serviços com as quantidades contratadas, os materiais especificados, as dimensões exigidas, a qualidade dos acabamentos, o funcionamento dos equipamentos e os demais requisitos definidos no Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

Para fins de definição da modalidade licitatória, o objeto é caracterizado, em princípio, como conjunto de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos elementos decorativos, das estruturas metálicas, dos equipamentos de iluminação e dos serviços correlatos podem ser descritos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de avaliação subjetiva de natureza artística para a seleção da proposta.

A caracterização como comum decorre da possibilidade de a Administração estabelecer previamente os requisitos necessários à execução contratual, mediante a indicação dos modelos, das dimensões, dos materiais, das características construtivas, dos acabamentos, das condições de funcionamento, dos requisitos de segurança e dos critérios de aceitação aplicáveis a cada item ou lote. Esses parâmetros permitem que os licitantes compreendam as obrigações a serem assumidas, formulem suas propostas com base em condições equivalentes e sejam avaliados segundo critérios objetivos e previamente divulgados.

Quanto às estruturas e molduras decorativas em ferro, embora sua fabricação seja personalizada e dependa da elaboração de desenhos técnicos e detalhamentos construtivos pela contratada, os modelos e as características essenciais das peças serão previamente definidas pelo Município. Assim, a atividade de projeto estará vinculada à definição técnica necessária à fabricação e à execução do objeto, sem conferir à contratada liberdade irrestrita para estabelecer conceitos artísticos ou soluções cuja avaliação dependa de critérios subjetivos. A fabricação sob medida, por si só, não afasta a classificação como bem comum, desde que os requisitos técnicos e os resultados esperados possam ser descritos objetivamente no instrumento convocatório.

Do mesmo modo, os serviços de solda, montagem e instalação poderão ser classificados como comuns quando suas características, métodos de execução, requisitos de segurança e padrões de qualidade forem passíveis de definição objetiva, mediante especificações técnicas e critérios verificáveis de conformidade. A exigência de profissional habilitado e de documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente necessária, não altera isoladamente essa classificação, devendo ser examinada a natureza efetiva das atividades contratadas.

A classificação adotada pressupõe, portanto, que o Termo de Referência contenha elementos suficientes para definir o resultado esperado, os padrões mínimos de qualidade, as condições de execução e os critérios de recebimento, de modo que o julgamento das propostas não dependa de avaliação subjetiva da Administração. Deverá ser igualmente confirmada a inexistência de parcelas que, por sua natureza concreta, configurem obra ou serviço especial de engenharia incompatível com a modalidade pregão.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Diante da caracterização do objeto como bens e serviços comuns, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, com fundamento nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis à adoção dessa forma de realização.

O pregão mostra-se adequado porque os elementos decorativos, as estruturas metálicas e os serviços correlatos poderão ser especificados mediante parâmetros objetivos de desempenho e qualidade,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa segundo critérios previamente estabelecidos. A circunstância de parte dos objetos exigir fabricação sob medida, elaboração de desenhos técnicos, soldagem ou instalação não impede, isoladamente, a utilização dessa modalidade, desde que tais atividades permaneçam vinculadas a padrões objetivos de execução e não caracterizem obra ou serviço especial de engenharia.

A forma presencial é pretendida em razão do regime transitório previsto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, que estabelece prazo de seis anos, contado da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica. A utilização dessa previsão deverá observar as condições legais aplicáveis ao Município e as normas regulamentares pertinentes.

Quanto ao instrumento de contratação, o certame será realizado mediante sistema de registro de preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com a formalização de ata de registro de preços que contemplará o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas. O regime de registro de preços é plenamente compatível com a modalidade pregão e com a forma presencial ora adotada, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se vantajosa em razão das características do objeto e do padrão de demanda do Município. Os elementos decorativos, as estruturas metálicas e os serviços correlatos, em especial aqueles vinculados a eventos institucionais, datas comemorativas e à manutenção de espaços públicos, apresentam necessidade de contratações frequentes e distribuídas ao longo do exercício financeiro, sem que seja possível, no momento da deflagração do procedimento, definir com precisão o quantitativo a ser demandado por cada unidade requisitante. O registro de preços permite, nesse cenário, a formação de um estoque de preços previamente negociados em ambiente competitivo, assegurando agilidade no atendimento das demandas e evitando a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, com a consequente economia de recursos públicos e de esforço administrativo.

Acresce que o regime é compatível com entregas parceladas e com a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa, características próprias de objetos que exigem fabricação sob medida e instalação, e viabiliza o atendimento a mais de uma secretaria ou órgão do Município sob as mesmas condições contratuais, o que amplia a competitividade do certame e tende a reduzir os preços registrados. Registra-se que **não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à ata de registro de preços a ser formalizada, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual os quantitativos registrados destinam-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Cunhataí/SC, sem prejuízo da possibilidade de utilização da ata pelas unidades administrativas municipais requisitantes.

Deve-se registrar, ainda, que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que preserva a liberdade de gestão e evita contratações desnecessárias. A ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da mesma Lei.

Por fim, o edital observará as exigências do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicando, entre outros pontos, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, a quantidade mínima a ser cotada, o critério de julgamento, as condições para alteração dos preços registrados e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A sessão pública presencial deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, vinculação ao edital e julgamento objetivo. Deverão ser observadas as fases e os procedimentos legalmente previstos, incluindo o recebimento das propostas, a etapa competitiva de lances, quando cabível, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e os atos subsequentes à seleção do fornecedor. Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo licitatório após o encerramento, sem prejuízo das demais exigências de publicidade e documentação aplicáveis. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO OBJETO** Propõe-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme a organização em itens definida no Termo de Referência, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições de execução. A seleção deverá considerar a aceitabilidade dos preços, o atendimento integral às especificações técnicas e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital. A divisão do objeto em itens deverá considerar a possibilidade de execução independente, a ampliação da competitividade, a economia de escala e a eventual dependência técnica entre os fornecimentos e serviços. O agrupamento de itens deverá ser tecnicamente justificado quando necessário à compatibilidade operacional, à adequada responsabilização pela execução ou à preservação da funcionalidade do conjunto, evitando-se restrições injustificadas à participação de potenciais fornecedores. As exigências de habilitação técnica e de responsabilidade profissional deverão ser proporcionais às atividades efetivamente atribuídas ao contratado e fundamentadas nas disposições legais pertinentes, com indicação expressa dos documentos exigíveis e dos momentos de sua apresentação, de modo a assegurar a execução adequada do objeto sem impor requisitos desnecessários à competitividade. **DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO** Diante das características identificadas, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa de implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, por reunir os fornecimentos e os serviços necessários à obtenção do resultado pretendido, com especificações técnicas, responsabilidades contratuais e critérios de fiscalização e recebimento previamente estabelecidos. A adoção do pregão presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, fundamenta-se na classificação do objeto como bens e serviços comuns, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução contratual, inclusive quanto à fabricação personalizada das estruturas metálicas, cuja execução deverá observar os modelos e parâmetros previamente estabelecidos pela Administração. Conclui-se, assim, pela viabilidade da solução e pela adequação, em princípio, da modalidade pretendida, condicionadas à compatibilidade das especificações técnicas finais com o enquadramento jurídico adotado, à confirmação de que o objeto não compreende obra ou serviço especial de engenharia incompatível com o pregão e à observância das disposições legais relativas à realização presencial do certame.	
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. A estimativa das quantidades dos materiais decorativos, elementos de iluminação natalina, estruturas metálicas decorativas, materiais elétricos auxiliares e serviços necessários à montagem, manutenção e desinstalação da decoração natalina foi elaborada com base no levantamento dos elementos previstos para composição do projeto de ornamentação natalina do Município, considerando a	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

diversidade de itens necessários, suas características técnicas, dimensões, formas de utilização e a distribuição da decoração nos espaços públicos e prédios municipais.
Para a definição dos quantitativos, considerou-se a necessidade de contemplar os diferentes ambientes que integrarão a decoração natalina, observando suas características físicas, a finalidade de cada espaço, a necessidade de distribuição equilibrada dos elementos decorativos e luminosos, bem como a utilização de estruturas metálicas e acessórios para composição dos cenários temáticos. Também foram considerados os materiais auxiliares e os serviços necessários à instalação, ligação elétrica, manutenção, eventuais reparos e posterior desinstalação dos elementos utilizados.
Os quantitativos estimados deverão atender à decoração dos seguintes locais:

I – **03 (três) praças municipais**;
II – **Prédio e pátio da Prefeitura Municipal**;
III – **Área coberta**;
IV – **Ciclovia**;
V – **Pórtico de acesso ao Município**.

A metodologia adotada consistiu na definição das quantidades estimadas de cada item a partir da previsão de utilização nos espaços relacionados, considerando a necessidade de composição dos cenários natalinos, a extensão dos locais a serem ornamentados, a distribuição dos elementos decorativos, a metragem necessária para a instalação da iluminação e a demanda estimada de mão de obra e materiais auxiliares. Para os serviços de instalação elétrica, manutenção, reparos e desinstalação, foram previstas quantidades compatíveis com a execução das atividades ao longo do período de implantação e utilização da decoração natalina.
Ressalta-se que os quantitativos correspondem à **estimativa de demanda máxima** para o período de vigência da ata de registro de preços, servindo de referência para o registro dos preços unitários.
A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo contratar total ou parcialmente, conforme sua conveniência e oportunidade e conforme a disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo registrado na ata.
Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos para possibilitar o planejamento da contratação e o atendimento das necessidades identificadas pela Administração, não implicando a obrigatoriedade de utilização integral de todos os materiais ou serviços previstos, cuja demanda efetiva dependerá da organização da decoração, das condições verificadas nos locais de instalação e das necessidades identificadas durante a execução contratual.
Assim, as quantidades estabelecidas buscam assegurar condições para a implantação da decoração natalina nos espaços públicos municipais indicados, contemplando os elementos decorativos, a iluminação, as estruturas metálicas, os materiais elétricos auxiliares e os serviços necessários à adequada execução do projeto.

Dessa forma, serão necessários os seguintes itens:

Iluminação e enfeites natalinos
Fornecimento de materiais decorativos, iluminação e acessórios natalinos.

Item	Descrição padronizada	Quantidade
1	Conjunto de presépio natalino, composto por 11 (onze) peças decorativas tradicionais (imagens humanas e animais), apresentando alto padrão de acabamento estético colorido e riqueza de detalhes. As peças devem ser confeccionadas em resina de alta qualidade ou material de resistência equivalente, garantindo ao produto elevado padrão de consistência, durabilidade, rigidez estrutural e excelente acabamento superficial,	1 conjunto

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	sendo resistente ao manuseio. O conjunto deve possuir as figuras humanas principais em pé (como são josé, maria, arcanjo gabriel e reis magos) com altura mínima de 70cm cada, devendo todas as demais peças do cenário (demais figuras humanas, como o menino jesus e animais) guardar estrita proporção de tamanho e escala em relação às figuras principais. A imagem representativa do menino jesus deve ser independente ou removível de sua respectiva manjedoura, permitindo versatilidade na montagem e composição do cenário natalino.	
2	Fantasia de Papai Noel com máscara, confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, de boa qualidade e durabilidade, composta por casaco, calça, cinto, gorro e um saco na cor verde ou dourada, tamanho GG.	1 conjunto
3	Fita aramada decorativa, de poliéster e veludo com no mínimo 6,3cm de largura e 9,14m de comprimento, em cores diversas.	20 unidades
4	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro, diâmetro de no mínimo 12mm, transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°. Corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido.**	20 rolos
5	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro e efeito estroboscópico (strobo), com diâmetro de no mínimo 12mm, com 32 LEDs fixos e 10 LEDs com efeito strobo, na mesma cor, por metro. Transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°, corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo de 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido**.	10 rolos
6	Cordão luminoso com 200 LEDs e efeito strobo, sendo 160 LEDs fixos e 40 com efeito strobo, na mesma cor, com no mínimo de 15m de comprimento e aproximadamente 13 LEDs por metro. Fio transparente com diâmetro de no mínimo 2,2mm, para uso externo, com resina de proteção na base dos LEDs e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até seis cordões, totalizando no mínimo 90m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220V. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul e rosa, **conforme pedido.**	80 unidades
7	Cascata luminosa com 400 LEDs, com extensão de no mínimo de 10m e 50 quedas de aproximadamente 65cm, 55cm e 45cm. Fio branco com diâmetro de no mínimo 1,8 mm, para uso externo, com resina de proteção e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até quatro unidades, totalizando no mínimo 40m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220 V. Cores: branco quente e branco frio, **conforme pedido.**	20 unidades
8	Conjunto de tubos luminosos Snowfall, contendo oito bastões de LED revestidos em plástico acrílico, com no mínimo 80cm de comprimento cada, fio transparente e extensão total aproximada de no mínimo 4m por conjunto. Cada tubo deverá conter no mínimo 36 chips de LED em cada lado, totalizando no mínimo 72 chips por tubo e no mínimo 576 LEDs por conjunto. Para uso externo, com conectores de rosca macho/fêmea e travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até cinco conjuntos, totalizando no mínimo 20m em um único ponto de alimentação. Grau de proteção no mínimo IP44, tensão de 220V. Cores: branco quente e branco frio.	20 conjuntos
9	Estrela luminosa Sputnik, com no mínimo 640 LEDs, aproximadamente 110cm de diâmetro, composta por no mínimo 20 tubos, com efeitos sequenciais e alternados, simulando fogos de artifício. Para uso externo, grau de proteção IP44, tensão de 220V, na cor branco frio.	2 unidades
10	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 12cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	200 unidades
11	Festão natalino aramado, na cor verde, confeccionado em PVC, com 180 galhos de 5 cm, comprimento de no mínimo de 2m e diâmetro aproximado de 20 cm.	200 unidades
12	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 10cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	400 unidades

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

13	Tela vazada decorativa em PVC, transparente, siliconada, com dimensões de 1 m × 10 m, fornecida em caixa contendo um rolo.	3 caixas

Estruturas e molduras decorativas em ferro e serviços de solda
Fabricação ou fornecimento de peças decorativas metálicas, incluindo o serviço de soldagem MIG.

Item	Descrição padronizada	Quantidade
14	Lustre decorativo circular, composto por três anéis de dimensões diferentes, confeccionados em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com diâmetro total de no mínimo 3.000mm e acabamento em pintura PU e instalação no local indicado pelo Município.	1 unidade
15	Estrutura decorativa em formato de doce cupcake duplo, com coração na parte superior, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 1.500 × 1.350mm e profundidade de 200mm.	3 unidades
16	Estrutura decorativa em formato de bala, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de no mínimo 1.500 × 750mm.	3 unidades
17	Banco decorativo redondo, com assento em espuma revestida em tecido de veludo, estrutura em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, acabamento em pintura PU e dimensões informadas de no mínimo 1.600 × 2.100mm, com profundidade de 400 mm.	1 unidade
18	Par de asas decorativas de anjo, confeccionadas em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de 1,20mm, e ferro redondo maciço de no mínimo 5/16 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.700 × 2.500mm.	1 par
19	Conjunto decorativo composto por duas velas com chama, confeccionadas em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de 400 × 1.500 mm e profundidade de 400mm.	3 conjuntos
20	Estrutura decorativa de rena curvada, com a cabeça voltada para baixo, confeccionada em ferro redondo de 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.600 × 1.000 mm.	3 unidades
21	Estrutura decorativa de rena em pé, confeccionada em ferro redondo de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.200 × 1.800mm.	3 unidades
22	Painel decorativo com a inscrição “HO HO HO”, confeccionado em tubo metálico quadrado de 20 × 20mm, com acabamento em pintura PU e dimensões de 6.000 × 1.200mm.	1 unidade
23	Estrutura decorativa em formato de semicírculo, confeccionada em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, dimensões de 900 × 2.100mm e profundidade de 400mm.	8 unidades
24	Árvore decorativa redonda com estrela no topo, composta por quatro camadas, confeccionada em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, altura de 4.500mm e diâmetro de 3.000mm.	2 unidades
25	Letreiro decorativo com a inscrição “FELIZ NATAL”, confeccionado em chapa metálica cortada a laser, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 2.800 × 700mm e instalação no local indicado pelo Município.	1 unidade
26	Serviço de soldagem MIG, incluindo os materiais consumíveis necessários à execução dos trabalhos.	45 horas

Serviços de instalação elétrica e materiais auxiliares
Serviços de instalação, manutenção e desinstalação da decoração luminosa, com fornecimento de materiais elétricos auxiliares.

Item	Descrição padronizada	Quantidade
27	Serviços de instalação e ligação elétrica da iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção e conserto dos materiais natalinos existentes, bem como desinstalação dos elementos luminosos utilizados na decoração natalina do Município, conforme as solicitações e os locais indicados pela Administração.	700 horas

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

28	Cabo elétrico flexível tipo PP, com seção nominal de 1,5 mm², compatível com a aplicação prevista e com as normas técnicas pertinentes.	500 metros	
29	Abraçadeira de nylon branca ou preta, com dimensões de 3,6 × 200 mm, fornecida em pacotes de 100 unidades.	100 pacotes	
30	Plugue fêmea para conexão elétrica, compatível com a tensão, a corrente nominal e os cabos utilizados na instalação, 10A.	100 unidades	
31	Relé fotocontrolador com base, bivolt, destinado ao acionamento automático da iluminação conforme as condições de luminosidade.	100 unidades	

ESTIMATIVA DO VALORES.

SIM
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de estabelecer os preços unitários referenciais e o valor global estimado para a aquisição de materiais, enfeites, estruturas decorativas e materiais elétricos, bem como para a contratação dos serviços de instalação, ligação elétrica, montagem, fixação, manutenção, reparo, desligamento, desmontagem e retirada, referentes à decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC.

Como parâmetro de boas práticas, a metodologia observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, além dos requisitos de validade do item 2.1 da Nota Técnica n. 1/DLC do TCE/SC, a saber: identificação do setor e do responsável pela cotação; demonstração das fontes consultadas, com data, quantidade e valores; demonstração da série de preços coletada; apresentação do cálculo matemático utilizado; e justificativa da metodologia, inclusive quanto aos valores desconsiderados.

Definiu-se, previamente, o objeto em seus requisitos essenciais, na forma da Súmula 177 do TCU, condição necessária para que a comparação ocorresse entre produtos efetivamente similares quanto a material, dimensão, acabamento, potência, prazo e forma de pagamento.

Foram consultados fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados, a ferramenta FAROL do TCE/SC e, quando pertinente, ata de registro de preços do próprio Município, observada a ordem de prioridade do item 2.2 da Nota Técnica, que admite painel de preços e contratações similares de outros entes públicos, ambos com validade de até doze meses anteriores à divulgação do instrumento convocatório, e, de forma subsidiária, sítios especializados e pesquisa direta com fornecedores, ambos limitados a seis meses. Priorizaram-se as duas primeiras fontes, na linha do Acórdão 1445/2015-Plenário do TCU, por se apoiarem em compras efetivamente realizadas pela Administração.

Boa parte das cotações foi obtida em sítios de venda direta, assim entendidas as lojas próprias de fabricantes, distribuidores e importadores do ramo de decoração natalina e de materiais elétricos, hipótese enquadrada na alínea "c" do item 2.2 da Nota Técnica, por se tratar de pesquisa publicada em endereços eletrônicos especializados. Nesses ambientes, o preço é praticado pelo próprio vendedor, sem intermediação de terceiros, o que aproxima o valor coletado daquele efetivamente ofertado ao mercado consumidor e reduz o risco de distorção por ofertas de terceiros. Das consultas foram juntadas as páginas correspondentes, com registro de data e hora de acesso, e verificou-se a compatibilidade dos produtos com as especificações quanto a material, dimensão, acabamento, potência e condições de fornecimento.

Ganha destaque, ainda, a consulta ao Mercado Livre e à Shopee, sítios de intermediação de vendas cuja utilização a Nota Técnica recomenda evitar. Sua adoção, contudo, deu-se de forma complementar e não como base principal da estimativa, tendo sido motivada pela necessidade de ampliar o universo de cotações de itens com poucos resultados nas fontes prioritárias e nos sítios de venda direta, circunstância registrada nos autos. Os valores daí extraídos foram submetidos à mesma verificação de compatibilidade aplicada às demais fontes e foram desconsiderados quando se mostraram destoantes da posição central da série ou incompatíveis com as especificações, na forma do item 2.4 da Nota Técnica. Considerou-se, nessas plataformas, o preço do produto na modalidade de venda direta, sem inclusão de frete ou de despesas acessórias, e conferiu-se a existência de reputação e de histórico do vendedor, de modo a afastar ofertas de caráter meramente promocional ou não

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

representativas do mercado. A juntada das páginas consultadas, com data e hora de acesso, assegura a conferência posterior e a transparência do procedimento.

Já a pesquisa direta com fornecedores foi utilizada de forma subsidiária, considerados o Acórdão 2102/2019-Plenário do TCU, que adverte sobre o enviesamento das cotações informadas por fornecedores, e os requisitos do item 2.3 da Nota Técnica, quais sejam prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, proposta formal com descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e data de emissão, além do registro nos autos dos fornecedores consultados que não responderam.

Na definição dos preços unitários referenciais, foram considerados os parâmetros admitidos pelo item 2.4 da Nota Técnica, que autoriza a média, a mediana, o menor valor ou outro método, desde que justificado, exigindo análise crítica quanto à metodologia mais apropriada à situação específica de compra. Entende-se por preço válido o proveniente de fonte admitida e devidamente justificada, atualizado dentro do prazo de referência e referido a objeto compatível com as especificações da Administração.

Média aritmética, mediana e menor preço identificado são os parâmetros considerados nesta estimativa. O primeiro corresponde à soma dos preços unitários válidos dividida pelo número de observações e mostra-se adequado quando os valores apresentam comportamento relativamente homogêneo; o segundo corresponde ao valor central da série ordenada, ou à média dos dois valores centrais quando o número de observações é par, e reduz a influência de valores extremos; o terceiro corresponde ao menor valor válido obtido na pesquisa, cuja adoção exige compatibilidade com as especificações e as condições de fornecimento ou execução. Nos itens cujo mercado se caracterizou como de competição restrita, a adoção do menor preço seguiu o item 2.5 da Nota Técnica e o Acórdão 1850/2020-Plenário do TCU, segundo o qual, nesses mercados, dificilmente os menores valores decorrem de situações excepcionais.

Optou-se, portanto, por parâmetro definido item a item, decisão que não foi aleatória nem decorreu exclusivamente da obtenção do menor valor possível, mas considerou a finalidade da estimativa, a consistência dos preços pesquisados, a amplitude da base de dados disponível e a necessidade de valores referenciais compatíveis com o mercado, em atenção ao item 2.1, alínea "e", e ao item 2.4 da Nota Técnica.

Para facilitar a identificação e assegurar a rastreabilidade dos critérios adotados, a planilha de consolidação utiliza sistema de cores, adotando-se o verde para os itens definidos pela média aritmética, o laranja para aqueles definidos pela mediana e o azul para aqueles definidos pelo menor preço identificado.

Quanto aos itens em verde, a média aritmética foi adotada porque os preços pesquisados apresentaram comportamento relativamente homogêneo, de modo que a média representou adequadamente o conjunto de valores obtidos, permitindo considerar conjuntamente as informações das fontes consultadas. Nos itens em laranja, adotou-se a mediana em razão da existência de diferenças relevantes entre os preços pesquisados, hipótese em que esse parâmetro representa melhor a posição central da amostra por não sofrer a mesma influência dos valores extremos que afeta a média. Para os itens em azul, adotou-se o menor preço válido obtido na pesquisa, por se tratar de alternativa de menor custo compatível com as especificações do objeto e com as condições de fornecimento ou execução e, quando for o caso, por se tratar de mercado de competição restrita, na forma do item 2.5 da Nota Técnica e do Acórdão 1850/2020-Plenário do TCU, sendo certo que a adoção desse critério pressupõe a validade e a comparabilidade do preço, não bastando a simples circunstância de apresentar o menor valor numérico.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Ressalte-se que a utilização de parâmetros distintos decorre da análise individualizada de cada conjunto de preços, não havendo necessidade de adoção uniforme de um único método, faculdade expressamente admitida pelo item 2.4 da Nota Técnica. Sobre a memória de cálculo, esta foi organizada em planilha própria, separada da planilha de consolidação, contendo os preços coletados, a identificação das fontes com data e hora de acesso, a série de preços de cada item e os resultados da média, da mediana e do menor preço, conforme a disponibilidade de dados, de modo que cada requisito do item 2.1 da Nota Técnica encontra-se materializado em documento específico. Todo o procedimento observou a seguinte sequência: identificação do item, descrição, unidade e quantidade; pesquisa nas fontes segundo a ordem de prioridade do item 2.2; registro individualizado dos preços e da origem; verificação da compatibilidade entre os objetos pesquisados e as especificações; análise crítica dos preços coletados, com registro da fundamentação de eventuais exclusões; cálculo dos parâmetros; seleção do critério; registro do preço referencial na planilha de consolidação; e cálculo do valor total do item. Uma vez apurados os preços referenciais, o valor total estimado de cada item corresponde ao produto do preço unitário referencial pela quantidade estimada, e o valor global à soma dos valores totais dos itens, alcançando **R$ 149.360,43** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), resultante dos 31 (trinta e um) itens da planilha de consolidação. Integram esta justificativa a planilha de consolidação e a respectiva memória de cálculo, nas quais os valores detalhados de cada item podem ser conferidos quanto aos preços coletados, às fontes consultadas, às datas de acesso e aos resultados dos cálculos. Vale distinguir, na forma do item 2.6 da Nota Técnica, o preço estimado do preço máximo, sendo o primeiro o valor de referência apurado pela pesquisa de mercado e o segundo o limite que a Administração se dispõe a pagar, o qual pode corresponder a percentual, para mais ou para menos, do valor orçado, sempre justificado nos autos. No presente caso, os preços referenciais apurados cumprem simultaneamente as duas funções, sendo adotados como preços unitários máximos para fins de aceitabilidade das propostas, com limites unitários e globais, na linha da orientação de fixação de critérios de aceitabilidade tanto nas licitações do tipo menor preço unitário quanto nas de menor preço global. Em relação à responsabilidade, a pesquisa foi atribuída ao setor competente para o planejamento da contratação, com identificação expressa do servidor responsável pela cotação, na forma dos itens 2.1, alínea "a", e 2.8 da Nota Técnica e do Acórdão 594/2020-Plenário do TCU, não tendo sido incumbida dessa atividade a comissão de licitação, cuja segregação em relação ao julgamento das propostas preserva a imparcialidade das decisões. Assim, a estimativa foi estruturada a partir de pesquisa de preços realizada com observância dos requisitos de validade do item 2.1, de fontes selecionadas conforme a ordem de prioridade do item 2.2 — incluídos os sítios de venda direta e, de modo complementar e justificado, os sítios de intermediação — e de análise crítica prévia dos valores coletados, com aplicação dos parâmetros do item 2.4 e dos critérios dos itens 2.3, 2.5 e 2.6 da Nota Técnica n. 1/DLC, de modo que o valor global estimado constitui a referência econômica da contratação, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos e das demais exigências legais. Portanto, os preços serão registrados de forma **unitária por item**, e o valor global de **R$ 149.360,43** corresponde à multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos máximos estimados, não representando valor contratado.	
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Considerando a natureza e a diversidade dos objetos que compõem a presente contratação, destinados à implantação da decoração natalina em 03 (três) praças municipais, no prédio e pátio da Prefeitura	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Municipal, na área coberta, na ciclovia e no pórtico de acesso ao Município, opta-se pelo **parcelamento da contratação por item, com julgamento e adjudicação individualizados**, conforme os critérios estabelecidos no edital. A decisão fundamenta-se no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às compras, bem como no art. 47, inciso II e § 1º, da mesma Lei, no que se refere aos serviços. Tais disposições orientam a Administração a avaliar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto, considerando, entre outros aspectos, a ampliação da competitividade, o aproveitamento das características do mercado fornecedor e a prevenção da concentração de mercado. Sob o aspecto técnico, os itens apresentam características, finalidades e formas de fornecimento ou execução distintas, abrangendo materiais decorativos e de iluminação natalina, estruturas metálicas decorativas, materiais elétricos auxiliares e serviços de instalação, manutenção, reparo, soldagem e desinstalação. Embora esses elementos contribuam conjuntamente para a composição da decoração natalina municipal, não há, em princípio, necessidade de que todos sejam fornecidos ou executados por um único contratado, desde que sejam observados os requisitos de compatibilidade, qualidade, segurança e adequada execução previstos nas especificações técnicas. A adoção do parcelamento por item permite que fornecedores especializados em determinados materiais, estruturas ou serviços participem da disputa de acordo com sua área de atuação e capacidade de atendimento, sem a necessidade de assumir o fornecimento ou a execução de parcelas alheias à sua especialidade. Essa configuração tende a ampliar o universo de participantes, favorecer a obtenção de propostas competitivas e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. Do ponto de vista econômico e administrativo, o parcelamento também possibilita a comparação individualizada dos preços ofertados, facilita a identificação de eventuais discrepâncias de mercado e permite que a Administração contrate os itens conforme as necessidades previamente estimadas, sem impor a aquisição conjunta de objetos de naturezas distintas. Os custos de gestão e fiscalização decorrentes da existência de mais de um fornecedor deverão ser considerados na condução do procedimento e na execução contratual, sem que isso, por si só, afaste a opção pelo parcelamento, desde que permaneça demonstrada sua viabilidade e vantagem para o interesse público. Quanto à execução, a distribuição dos materiais e serviços entre os diferentes espaços municipais será coordenada pela Administração, mediante indicação dos locais de entrega, instalação ou execução, observadas as especificações, os prazos, as condições de segurança e as orientações técnicas aplicáveis. A contratação por item não afasta a necessidade de compatibilização entre os elementos decorativos e os serviços auxiliares, cabendo à fiscalização acompanhar a execução e verificar o atendimento às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação. Diante do exposto, **justifica-se o parcelamento da contratação por item, sem agrupamento em lotes**, por se mostrar, em princípio, tecnicamente viável e potencialmente mais vantajoso para a Administração, considerando a diversidade dos objetos, a possibilidade de fornecimento e execução por agentes econômicos distintos e a perspectiva de ampliação da competitividade. A adoção desse formato deverá permanecer compatível com a pesquisa de preços, as condições efetivas do mercado fornecedor e a análise de eventuais interdependências técnicas, de modo a assegurar que a divisão não comprometa a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou o resultado pretendido com a decoração natalina municipal.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Após análise do objeto pretendido, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja indispensável à realização da presente contratação, uma vez que o fornecimento	**NÃO** Mas se não responder, precisa

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

dos materiais decorativos, das estruturas metálicas, dos materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços de instalação, manutenção, reparo e desinstalação foram contemplados no planejamento da própria contratação. Ressalta-se que o Município possui ata de registro de preços vigente para a prestação de serviços elétricos. Entretanto, as quantidades de horas ainda disponíveis na referida ata não são suficientes para atender integralmente à demanda estimada para a instalação, ligação, manutenção, conserto e posterior desinstalação da decoração natalina nos espaços públicos municipais previstos. Dessa forma, considerando a insuficiência do saldo disponível na ata vigente para atender à demanda identificada, justifica-se a previsão dos serviços necessários no âmbito da presente contratação, observadas as quantidades estimadas, a compatibilidade dos objetos e a devida demonstração da necessidade administrativa, a fim de assegurar a execução integral da decoração natalina, sem prejuízo da continuidade dos demais serviços elétricos eventualmente demandados pelo Município. Assim, embora exista instrumento vigente relacionado a serviços elétricos, não há contratação correlata capaz de suprir integralmente as necessidades específicas identificadas para o projeto de decoração natalina, razão pela qual se faz necessária a previsão dos serviços correspondentes nesta contratação.	justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, XI
RESULTADOS PRETENDIDOS. A presente contratação tem como resultado pretendido a implantação de decoração natalina nos espaços públicos do Município, abrangendo 03 (três) praças municipais, o prédio e pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, mediante o fornecimento de materiais decorativos, elementos de iluminação, estruturas metálicas, materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços necessários à instalação, manutenção, reparo e posterior desinstalação dos elementos utilizados. Busca-se proporcionar aos munícipes e visitantes ambientes ornamentados e iluminados, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o embelezamento urbano e a criação de cenários temáticos que favoreçam a convivência comunitária, a visitação e a realização das atividades relacionadas às festividades natalinas. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada instalação e conservação dos elementos decorativos e luminosos durante o período de utilização, mediante a disponibilização dos materiais e serviços necessários, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e as características de cada local contemplado. A contratação também visa possibilitar a utilização adequada dos recursos públicos, por meio da definição de quantitativos estimados compatíveis com as necessidades identificadas, da seleção de propostas vantajosas e da contratação por item, favorecendo a competitividade e a aquisição dos materiais e serviços conforme suas respectivas características e finalidades. Por fim, espera-se que a execução contratual proporcione condições para a montagem, manutenção e retirada organizada da decoração natalina, com preservação dos espaços públicos, segurança dos usuários e adequado funcionamento das instalações elétricas, contribuindo para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal com a programação natalina.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, IX
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá assegurar que as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto estejam devidamente definidas, considerando o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras decorativas em ferro, serviços de soldagem, materiais elétricos auxiliares e serviços de instalação, ligação, manutenção, reparo e posterior desinstalação da decoração natalina. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes providências: **a)** Realizar o levantamento e a conferência dos locais destinados à instalação da decoração natalina, compreendendo as **03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município**, verificando as dimensões, as condições físicas e as possibilidades de instalação e fixação dos elementos decorativos.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, X

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Conferir as especificações técnicas dos materiais, enfeites luminosos, estruturas metálicas e demais componentes previstos, observando as dimensões, quantidades estimadas, características dos produtos e compatibilidade com a finalidade pretendida, de modo a subsidiar a adequada definição do objeto e a elaboração do Termo de Referência. **c)** Consolidar a relação dos itens, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, considerando a distribuição planejada da decoração entre os espaços públicos municipais, sem prejuízo de ajustes decorrentes da verificação das condições existentes em cada local. **d)** Realizar pesquisa de preços dos materiais e serviços que integram a contratação, mediante utilização de fontes adequadas e observância dos critérios estabelecidos na legislação aplicável, a fim de estimar o valor da contratação e subsidiar a análise da vantajosidade das propostas. **e)** Concluir a instrução do processo administrativo de contratação, com a elaboração e conferência dos documentos pertinentes, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos exigíveis, assegurando a compatibilidade entre a necessidade identificada, as especificações, os quantitativos e a solução proposta. **f)** Considerar, no planejamento dos serviços elétricos, a existência de **ata de registro de preços vigente para serviços elétricos**, cujo saldo disponível, conforme já identificado, é insuficiente para atender integralmente à demanda estimada para a instalação, ligação, manutenção, conserto e posterior desinstalação da decoração natalina. Deverá ser mantida a devida compatibilidade entre os serviços previstos nesta contratação e o objeto abrangido pela ata vigente, evitando duplicidade de contratações para a mesma demanda e justificando a necessidade dos quantitativos adicionais. **g)** Verificar previamente a infraestrutura elétrica dos locais contemplados, incluindo os pontos de alimentação disponíveis, as condições da rede existente, a distribuição dos circuitos e a compatibilidade dos equipamentos luminosos com a tensão e as condições de utilização previstas, adotando as medidas técnicas necessárias para garantir a segurança das instalações. **h)** Definir as condições de fornecimento, entrega, instalação, montagem, fixação, manutenção, reparo e retirada dos materiais e estruturas, estabelecendo prazos e cronograma compatíveis com o período das festividades natalinas, bem como as responsabilidades da contratada quanto aos equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços. **i)** Prever, para as estruturas e molduras decorativas em ferro e para os serviços de soldagem, as exigências de qualificação e responsabilidade técnica compatíveis com as atividades efetivamente contratadas, quando legalmente exigíveis. Em especial, deverá ser observada a exigência de apresentação, pela futura contratada do **Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda**, quando convocada para a assinatura do contrato, de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições do profissional responsável**, nos termos a serem estabelecidos no instrumento convocatório e na declaração unificada. **j)** Estabelecer critérios objetivos para o recebimento, a conferência e a aceitação dos materiais e serviços, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, bem como a qualidade, a estabilidade, a correta fixação e as condições de funcionamento dos elementos instalados. **k)** Providenciar a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições de cada função, para acompanhar a entrega dos materiais, a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. **l)** Definir as orientações que serão repassadas à contratada quanto aos locais de execução, horários de trabalho, condições de acesso, circulação de pessoas e veículos, preservação do patrimônio público	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e medidas de segurança, especialmente nos espaços de circulação de pedestres, na ciclovia e no pórtico de acesso ao Município. **m)** Verificar a necessidade de autorizações administrativas específicas para a utilização dos espaços públicos e para a realização dos serviços, providenciando-as previamente quando aplicáveis, bem como estabelecer medidas destinadas a evitar interferências indevidas na circulação de pessoas e veículos durante a instalação e a retirada da decoração. **n)** Promover o procedimento de contratação e os atos de publicidade correspondentes, observando a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e competitividade, bem como os critérios de julgamento e a forma de adjudicação definidos para o objeto. As providências descritas destinam-se a assegurar que, previamente à celebração do contrato, a Administração disponha de planejamento adequado e de condições suficientes para viabilizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à decoração natalina dos espaços públicos municipais. Busca-se, dessa forma, reduzir os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos, falhas de instalação e custos não previstos, garantindo a execução organizada do objeto, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.	
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A contratação destinada à implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento dos elementos luminosos, à geração de resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação dos materiais, ao descarte de componentes elétricos e eletrônicos danificados e à eventual inutilização de enfeites e estruturas metálicas. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas voltadas à eficiência energética, à utilização racional dos recursos, à conservação dos materiais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos componentes que não possam ser reutilizados. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes medidas: **a)** Priorizar, na aquisição dos elementos de iluminação natalina, produtos que utilizem tecnologia LED, conforme as especificações dos itens previstos, considerando sua eficiência energética, durabilidade e potencial de redução do consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração. **b)** Exigir que os materiais e equipamentos elétricos atendam às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, observando a compatibilidade com a tensão de alimentação, as condições de instalação e o ambiente de utilização, a fim de reduzir o risco de falhas, danos aos equipamentos e desperdício de recursos. **c)** Planejar o funcionamento da iluminação natalina de modo a evitar seu acionamento desnecessário, estabelecendo horários compatíveis com a finalidade da decoração e com a utilização dos espaços públicos. Quando tecnicamente viável, poderão ser utilizados dispositivos de controle automático, como relés fotocontroladores e equipamentos equivalentes, observada a adequação da solução às instalações existentes. **d)** Considerar, na instalação dos elementos luminosos, a infraestrutura elétrica disponível e as condições de distribuição dos circuitos, evitando sobrecargas, instalações inadequadas e consumo	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, XII

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

desnecessário de energia. A utilização dos materiais elétricos auxiliares deverá observar as necessidades efetivas de cada local e as condições técnicas da instalação.

e) Priorizar a aquisição e a utilização de estruturas metálicas resistentes e duráveis, especialmente as estruturas decorativas em ferro previstas na contratação, de modo a permitir seu reaproveitamento em futuras edições da decoração natalina, sempre que mantidas condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

f) Promover a conservação dos enfeites, estruturas, mangueiras luminosas, cordões, cascatas e demais componentes, mediante instalação, utilização, desmontagem e armazenamento adequados, visando prolongar sua vida útil, reduzir perdas e evitar a necessidade de substituição prematura.

g) Orientar a empresa contratada a recolher e acondicionar adequadamente os resíduos gerados durante a entrega, montagem, instalação, manutenção, reparo, soldagem e posterior desinstalação dos elementos decorativos, incluindo embalagens, sobras de materiais, fragmentos metálicos, cabos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

h) Promover, sempre que viável, o reaproveitamento ou o encaminhamento para reciclagem das embalagens e dos materiais recicláveis provenientes da contratação, especialmente papelão, plástico e metais, observadas as condições de segregação, acondicionamento e destinação aplicáveis.

i) Assegurar que as estruturas metálicas danificadas ou inutilizadas sejam avaliadas quanto à possibilidade de reparo e reaproveitamento. Quando não houver viabilidade de recuperação, deverão ser destinadas preferencialmente à reciclagem dos metais, por meio de fluxo de destinação ambientalmente adequado.

j) Dar destinação adequada aos componentes elétricos, eletrônicos e luminosos que se tornarem inutilizáveis, observando a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa existentes para as categorias de produtos abrangidas. Quando cabível, deverão ser observadas as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme o regime legal aplicável a cada produto.

k) Evitar o descarte de materiais e resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais inadequados, devendo os resíduos ser segregados, acondicionados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme suas características.

l) Realizar a desmontagem da decoração natalina de maneira organizada, preservando, sempre que possível, a integridade dos materiais e das estruturas para utilização posterior, com recolhimento dos resíduos eventualmente gerados e liberação adequada dos espaços públicos utilizados.

m) Providenciar o armazenamento adequado dos materiais e equipamentos que permanecerem sob a propriedade ou guarda do Município, protegendo-os contra intempéries, umidade, danos físicos e outras condições que possam comprometer sua durabilidade ou funcionalidade.

Logística reversa e destinação dos resíduos

A logística reversa deverá ser observada quando aplicável, de acordo com a natureza dos produtos e com as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e de sua regulamentação.

Os produtos e componentes abrangidos por sistemas obrigatórios de logística reversa deverão receber a destinação correspondente, respeitadas as responsabilidades legais dos agentes envolvidos na cadeia de fornecimento. Quando pertinente ao objeto e ao regime aplicável, poderão ser solicitadas à contratada informações ou comprovações relativas ao encaminhamento ambientalmente adequado dos produtos e resíduos sob sua responsabilidade.

Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser gerenciados de acordo com suas características, distinguindo-se os materiais passíveis de reutilização, os recicláveis e aqueles que exijam destinação específica. A exigência de logística reversa não deverá ser aplicada indistintamente

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a todos os materiais, mas somente às categorias abrangidas pela legislação ou por sistema específico aplicável. Dessa forma, a contratação buscará conciliar a implantação da decoração natalina com a eficiência no consumo de energia elétrica, a conservação e reutilização dos materiais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos bens e refugos, promovendo práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e tecnicamente viável para atender à demanda da Administração Municipal relativa à implantação da decoração natalina nos espaços públicos de Cunhataí/SC, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A solução planejada contempla o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, a fabricação de estruturas e molduras decorativas em ferro, os serviços de soldagem, os materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços necessários à instalação, ligação elétrica, montagem, fixação, manutenção, reparo e posterior desligamento, desmontagem e retirada dos elementos utilizados. O conjunto de fornecimentos e serviços busca assegurar a adequada implantação e conservação da decoração durante o período das festividades, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Quanto à natureza do objeto, considera-se viável seu enquadramento como conjunto de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas, acabamentos, requisitos de segurança e critérios de aceitação previamente estabelecidos. A fabricação personalizada das estruturas metálicas, por si só, não afasta essa classificação, desde que os modelos e as características essenciais das peças sejam previamente definidas pela Administração, cabendo à contratada elaborar os desenhos técnicos e detalhamentos construtivos necessários à fabricação, sem liberdade para modificar unilateralmente as características essenciais do objeto. Esse enquadramento pressupõe, contudo, a confirmação de que não há parcelas que, por sua natureza efetiva, configurem obra ou serviço especial de engenharia incompatível com o pregão. Diante dessas características, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 29 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. A forma presencial deverá estar devidamente fundamentada nas condições legais pertinentes, inclusive quanto à aplicação do art. 176, inciso II, da referida Lei, observadas as exigências de publicidade, transparência, registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública, nos termos do art. 17, § 5º. A adoção dessa modalidade fica condicionada à compatibilidade das especificações definitivas com o enquadramento do objeto como comum e à inexistência de parcelas incompatíveis com o procedimento. No que se refere à organização da contratação, o parcelamento por item, conforme previsto no planejamento, mostra-se, em princípio, compatível com a diversidade dos materiais e serviços envolvidos, permitindo a participação de fornecedores com diferentes especialidades e favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas. A definição final dos itens ou eventuais agrupamentos deverá considerar a possibilidade de execução independente, a economia de escala e a existência de dependência técnica entre os fornecimentos e serviços, com justificativa para os	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

agrupamentos que se mostrarem necessários à compatibilidade operacional e à adequada execução do objeto.

A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fabricação e montagem das estruturas metálicas, aos serviços de soldagem e às instalações elétricas. As exigências de qualificação técnica e responsabilidade profissional deverão ser proporcionais às atividades efetivamente contratadas e às atribuições legais dos profissionais envolvidos, com apresentação dos documentos pertinentes, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e a natureza da atividade, quando legalmente exigíveis. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações, as dimensões, os acabamentos, o funcionamento dos equipamentos e os demais critérios objetivos de execução e recebimento definidos no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o planejamento considerou a existência de ata de registro de preços vigente para serviços elétricos, cujo saldo disponível é insuficiente para atender integralmente à demanda estimada para os serviços específicos relacionados à decoração natalina. Assim, a inclusão desses serviços na presente contratação deverá permanecer devidamente justificada e compatível com o objeto e com as quantidades necessárias, mediante verificação das demandas abrangidas pela ata vigente, a fim de evitar duplicidade de contratação e assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação contempla medidas voltadas à eficiência energética, à priorização de elementos luminosos com tecnologia LED, ao uso racional da energia elétrica, à conservação e à reutilização dos materiais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos componentes descartados, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável. Tais medidas favorecem o aproveitamento dos bens adquiridos e contribuem para a utilização responsável dos recursos públicos e naturais.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é favorável à continuidade do processo de contratação, considerando que a solução proposta é compatível com a necessidade administrativa identificada e apresenta condições de viabilidade técnica e operacional para alcançar os resultados pretendidos. A continuidade deverá observar a consolidação das especificações e dos quantitativos, a adequação dos preços estimados, a definição dos critérios de julgamento e adjudicação, a proporcionalidade das exigências de habilitação e responsabilidade técnica e o estabelecimento das condições de execução, fiscalização e recebimento no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Assim, considera-se que a contratação planejada reúne condições para viabilizar a implantação da decoração natalina nos espaços públicos municipais, contribuindo para a organização e a valorização desses ambientes durante as festividades de final de ano, mediante procedimento licitatório fundamentado, critérios objetivos de seleção e observância dos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência **e da economicidade, com o registro de preços unitários por item e a contratação dos quantitativos conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração**.

Cunhataí, 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUDITE FELTES
Data: 09/11/2026 13:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUDITE FELTS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44